



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
SÃO VICENTE DO SUL- RS

LEI MUNICIPAL Nº 4698/2010

AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO VALOR DE R\$ 153.500,00

Jorge Valdeni Martins, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre-se crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08 02- Secretaria Municipal de Saúde- Hospital

<i>319011010000- vencimentos e salários (3211) (40)</i>	<i>R\$ 17.000,00</i>
<i>319013010000- fgts (306) (40)</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>

08 01- Secretaria Municipal de Saúde

<i>319011010000- vencimentos e salários (466) (40)</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>319013020000- inss (271) (40)</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>319049900000- contratação tempo determinado (290) (40)</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>

06 02- Secretaria Municipal de Educação FUNDEB

<i>319049900000- contratação tempo determinado (3193) (31)</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>319011010000- vencimentos e salários (163) (31)</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>

06 03- Secretaria Municipal de Administração

<i>319049900000- contratação tempo determinado (53) (1)</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>319011010000- vencimentos e salários (461) (1)</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>

06 04- Secretaria Municipal de Finanças

<i>319011010000- vencimentos e salários (462) (1)</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
---	----------------------

02 01- Gabinete do Prefeito Municipal

<i>319049900000- contratação tempo determinado (486) (1)</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
--	---------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro o superávit financeiro dos recursos recebidos do Governo Federal e da arrecadação dos tributos da competência Municipal no ano anterior no valor de R\$ 153.500,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.*

*JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL*

*MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO*

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 20/12/2010.livro 31.